



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.751 de 07 de Abril de 2005, autoriza Despesas com o XV Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas referentes ao XV Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - As despesas do XV Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antônio do Jardim, serão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único – Os recursos do crédito que se refere o artigo 2º, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Abril de 2005.

Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Abril de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete